



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO DA DIRETORIA nº 110/2019

Reunião:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº
	<input checked="" type="checkbox"/> Extraordinária	Nº 003/2019
Decisão da Diretoria:	110/2019	
Referência:	Protocolos 160318/2019, 160216/2019, 160288/2019, 160174/2019, 160067/2019, 160122/2019, 125279/2019, 160108/2019, 160207/2019, 160256/2019, 160143/2019, 160049/2019, 160083/2019, 160161/2019, 160045/2019 e 160232/2019	
Interessados:	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina – AEAP Associação dos Engenheiros Agrônomos do Extremo Oeste - ASSEAPAR Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri – AEAVP Associação dos Engenheiros Agrônomos de Paranaíba e Região - AEA Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEA Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel – AREAC Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Guarapuava Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Campos Gerais Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco – AEAPB Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – Curitiba – AEA/PR Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama – AREAU Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos – AMEA Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina – AEA Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procópio – AEACP Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Irati	

Ementa: apoio institucional para participação em evento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o valor de até R\$ 54.605,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais) para a participação do Presidente ou um representante de cada uma das entidades de classe a seguir relacionadas, no Congresso Brasileiro de Agronomia – CBA, que será realizado no Rio de Janeiro, de 20 a 23 de agosto de 2019:

1. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina – AEAP
2. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Extremo Oeste - ASSEAPAR
3. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri – AEAVP
4. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Paranavaí e Região - AEA
5. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEA
6. Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel – AREAC
7. Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão
8. Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Guarapuava
9. Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Campos Gerais
10. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco – AEAPB
11. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – Curitiba – AEA/PR
12. Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama – AREAU
13. Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos – AMEA
14. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina – AEA
15. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procópio – AEACP
16. Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Irati.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

1. até 4 (quatro) diárias para cada participante;
2. ressarcimento do deslocamento terrestre até o limite máximo de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais);
3. caso o participante opte por comprar passagens aéreas, será ressarcido do valor das passagens até o máximo estabelecido para o deslocamento terrestre;
4. para o ressarcimento das despesas com deslocamento e diárias, o participante deverá:
- apresentar o relatório de viagem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- realizar palestra na respectiva entidade de classe sobre os assuntos tratados no CBA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, anexando documentação comprobatória do evento (programação, lista de presenças, fotos, etc.). A não apresentação da comprovação da realização da palestra fará com que a entidade de classe não tenha acesso a novos recursos do Crea-PR até a regularização dessa situação.

Para apropriação das despesas, deverá ser utilizado o Centro de Custos do Orçamento Segmentado da Diretoria – 1.06.02

Caso necessário, fica autorizado o remanejamento orçamentário para cobrir as despesas em questão.

Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira. Votaram favoravelmente os Diretores: 1º Vice-Presidente Eng. Agr. Otávio Perin Filho, 2º Vice-Presidente Eng. Eletric. José Fernando Garla, 2º Secretário Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Boldrini, 2º Financeiro Eng. Civ. João Augusto Barão Michelotto e Adjunto Eng. Eletric. Nilton Camargo Costa.

Ao DRI e ao DPLAN para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente
PR-21702/D